

PROJETO LEI Nº. 050/2020.

“AUTORIZAÇÃO E INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TACURU A DOAR, COM ENCARGO E CLÁUSULA DE REVERSÃO, TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado em favor de: AMÉRICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – S&A COMUNICAÇÃO VISUAL inscrita sob o CNPJ nº 28.473.405/0001-66, com sede na Av Francisco Serejo Neto, 1627, Bairro Centro, no município de Tacuru, neste ato representando pelo seu proprietário AMERICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito sob o CPF nº 068.772.711-14 e inscrito sob o RG n. 2113405 SEJUSP/MS residente e domiciliado neste município de Tacuru – MS, a conceder Incentivo de doação do Lote de Terreno Urbano W, pertencente a Quadra 17-B; com 400,00 m² (Quatrocentos Metros Quadrados) localizado no lado par do logradouro da Rua Valeriano Assunção, distante a 12,00 m (doze metros) com 20,00 m (vinte metros) de frente, sendo igual a medida dos fundos, e medindo 20,00 m (vinte metros) da frente aos fundos de ambos os lados; O mesmo fica autorizado através desta o direito de uso e exploração comercial em atividade fabricação de letras, letreiros e placas, no referido espaço com as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

LOGRADOURO (Frente): (X) LESTE – Confrontando com a Rua Valeriano Assunção, perímetro Urbano. Medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (fundos): (X) OESTE – Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº A-6. Pertencentes à Quadra 17-B. Medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (Lado Esquerdo): (X) NORTE – Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº A-6. Pertencentes à Quadra 17-B. Medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (Lado Direito): (X) SUL - Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº V. Pertencentes à Quadra 17-B. Medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, sem ônus, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a restituição ou indenização pelos investidos realizados, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Esse terreno de incentivo para o desenvolvimento econômico e geração de renda para o município de Tacuru.

Parágrafo Segundo – E expressamente proibida a venda, ou transferência de direito a utilização do uso.

Parágrafo terceiro – Fica o mesmo comprometido a recolher os tributos municipais, em vigência.

Parágrafo quarto – Fica o mesmo comprometido a geração de 03 (três) empregos diretos.

Parágrafo quinto – Fica o mesmo comprometido a iniciar a construção em 01 (um) ano, e o termino de 01 (um) ano a partir da data de início.

Art. 3º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a restituição ou indenização pelos investidos realizados.

Parágrafo Primeiro - É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a Inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Parágrafo Segundo - O beneficiário terá direito à posse definitiva deste incentivo após decurso de **10 (dez) anos** de pleno funcionamento, atendendo as especificações desta Lei, em caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do município, não cabendo ao beneficiário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Terceiro – O processo de reversão para o patrimônio caso as cláusulas não sejam cumpridas, será analisado por comissão de avaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito da administração pública municipal do qual será convalidado através de decreto municipal.

Art. 4º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência e a preferência deve ser dada à firma cadastrada e que ofereça o maior número de empregos.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do beneficiário Sr **AMÉRICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – S&A COMUNICAÇÃO VISUAL**.

Art. 6º O beneficiário deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 7º A edificação de benfeitorias não outorga ao beneficiário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 16 (dezesseis) de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Senhores vereadores, temos a satisfação de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 50/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre incentivo ao Sr. **AMÉRICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – S&A COMUNICAÇÃO VISUAL** inscrita sob o CNPJ nº 28.473.405/0001-66, com sede na Av Francisco Serejo Neto, 1627, Bairro Centro, no município de Tacuru, neste ato representando pelo seu proprietário AMERICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito sob o CPF nº 068.772.711-14 e inscrito sob o RG n. 2113405 SEJUSP/MS.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que o referido incentivo mencionado no presente Projeto de Lei, tem principalmente o objetivo de criar emprego e renda em nosso município, com a finalidade de exploração comercial com atividade de exploração comercial em atividade fabricação de letras, letreiros e placas.

Cumpre, por fim, solicitar desta Casa, respeitando os tramites legais de seu Regimento Interno, sua apreciação e posterior aprovação, para que possamos atender não só a beneficiário, mas, também, propiciar emprego a munícipes tacuruense, hoje, tão carentes de mão de obra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 16 (dezesseis) de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tacuru-MS
CARLOS ALBERTO PELEGRINI

REQUERIMENTO

Eu, Américo Antônio dos Santos Junior, brasileiro, portador do CPF. 068.772.711-14, residente e domiciliado na Av. Francisco Serejo Neto – Centro; Tacuru - MS; socio proprietário da S & A Comunicação Visual -ME , vem atuando nos serviços de comunicação, entretenimentos, plotagens, adesivos e outros serviços correlatos; venho por meio deste REQUERER a doação de um terreno urbano, como incentivo para minha empresa, pois o atual espaço por determinação judicial, passara a outro proprietário, possuo vários contratos de serviços e atualmente estou gerando 3 empregos diretos.

Com a possibilidade da doação de Lote de Terreno urbano, possibilitarei a continuar com a prestação serviços e ampliarei com maquinários e plotagens de maior escala, além de outras funções na área de comunicação, divulgação e entretenimentos.

Tacuru-ms, 04 de junho de 2020.

N. Termos
P. Deferimento,

Américo A. S. Junior

AMERICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

S & A COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ. 28.473.405/0001-00

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br CEP: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO DO IMÓVEL Nº 040/2020

PROPRIETÁRIO:

NOME: S & A COMUNICAÇÃO VISUAL

CPF/CNPJ Nº: 28.473.405/0001-66

AUTOR DO PROJETO:

NOME: ODILON TRINDADE VALENÇOELA

CAU-BR Nº: A77625-4

ART PROJETO:

Tendo em vista a documentação apresentada, por este alvará fica concedida a licença para o **projeto situação de Desmembramento de imóvel urbano em 05/06/2020**, sito no endereço: Rua Valeriano de Assunção, sendo Lote de Terreno urbano nºW, pertencente a quadra 17-B, nesta cidade de TACURU-MS.

ESPECIFICAÇÃO:

Aprovação de projeto para **Certidão de Situação de Lote Terreno Urbano:**

LOTE TERRENO URBANO: V QUADRA: 17-B BAIRRO: CENTRO

AREA DE O IMOVEL A SER DESMEMBRADO: formato regular

400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

LOGRADOURO (Frente): (X) LESTE

Confrontando com a Rua Valeriano Assunção, perímetro urbano.

Medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (fundos): (X) OESTE

Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº A-6 .

Pertencentes à Quadra 17-B.

medindo 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (Lado Esquerdo): (X) NORTE

Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº A-6 .

Pertencentes à Quadra 17-B.

medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Confrontante (Lado Direito): (X) SUL

Confrontando Remanescente Lote Terreno Urbano nº V.

Pertencentes à Quadra 17-B.

medindo (m): 20,00 M (vinte metros)

Tacuru - MS, 05 de Junho de 2020.


ODILON TRINDADE VALENÇOELA
ARQUITETO URBANISTA
CAU Nº A77625/4 – BR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br CEP: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tacuru, no uso de suas atribuições **AUTORIZA**, para fins de Registro público, o **DESMEMBRAMENTO**, de uma área urbana determinada na **Quadra 26**, sendo denominados **Lote Terreno Urbano nº W**, conforme memorial descritivo, croqui anexo, e parecer emitido pelo departamento engenharia e projetos desta municipalidade, medindo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), pertencente ao lado par do logradouro, sito no endereço: Rua Valeriano de Assunção, distante a 12,00 m (doze metros) com 20,00 m (vinte metros) de frente, sendo igual a medida dos fundos, e medindo 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos de ambos os lados; formado polígono regular.

Qual confere incentivo a indústria e comércio a S&A COMUNICAÇÃO VISUAL pessoa jurídica inscrita no CNPJ. 28.473.405/0001-65, representada por seu sócio proprietário Américo Antônio dos Santos Junior, portador do CPF. 068.772.711-14, sendo por essa a expressão da verdade assino a presente **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**.

Tacuru – MS, 05 de Junho de 2020.


CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal de Tacuru-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br CEP: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



MEMORIAL DESCRITIVO URBANO

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO nº W
PERTENCENTE À QUADRA 17-B
CENTRO
PERIMETRO URBANO DE TACURU
LOCAL: RUA VALERIANO DE ASSUNÇÃO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CNPJ: 03.888.9890001-00

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL:

Lote de Terreno Urbano nº W pertencente à Quadra 17 -B; com 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no lado par do logradouro da Rua Valeriano de Assunção, distante a 12,00 m (doze metros) com 20,00 m (vinte metros) de frente, sendo igual a medida dos fundos, e medindo 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos de ambos os lados; sendo as seguintes confrontações:

Frente – LESTE, medindo 20,00 m (vinte metros) 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) confrontando com Rua Valeriano de Assunção, perímetro urbano.

Fundos – OESTE, medindo 20,00 m (vinte metros) confrontando com área remanescente do Lote A-6, pertencente a quadra 17-B.

Lado Esquerdo – NORTE, visto de frente do imóvel, e medindo 20,00 m (vinte metros) confrontando com área remanescente do Lote A-6, pertencente a quadra 17-B.

Lado Direito – SUL, visto de frente do imóvel, e medindo 20,00 m (vinte metros) confrontando com mesmo Lote V, pertencente a quadra 17-B.

Por ser verdade assino o presente.

Tacuru - MS, 05 de junho de 2020.

ODILON TRINDADE VALENÇOELA
ARQUITETO URBANISTA
CAU Nº A77625/4 – BR

INCENTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

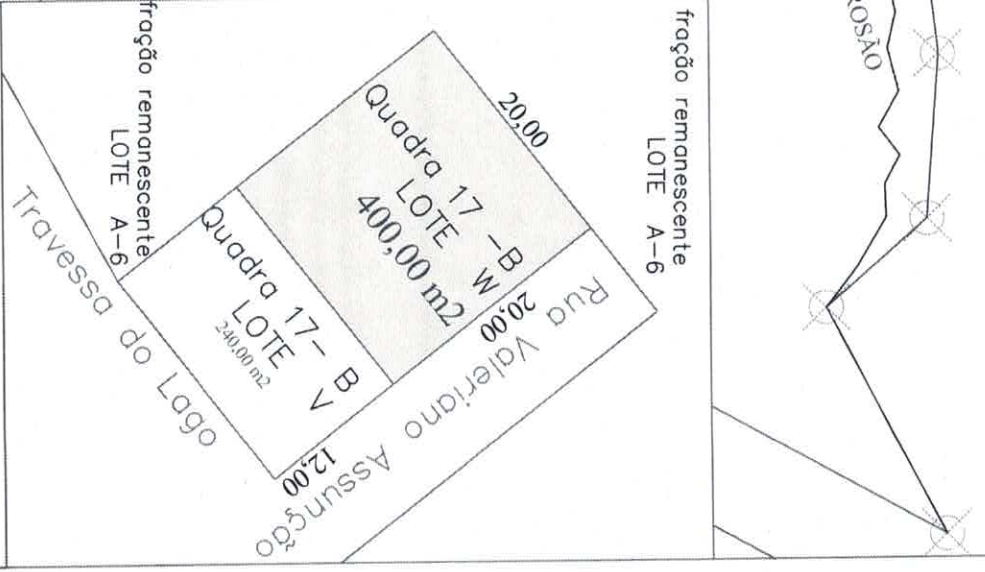
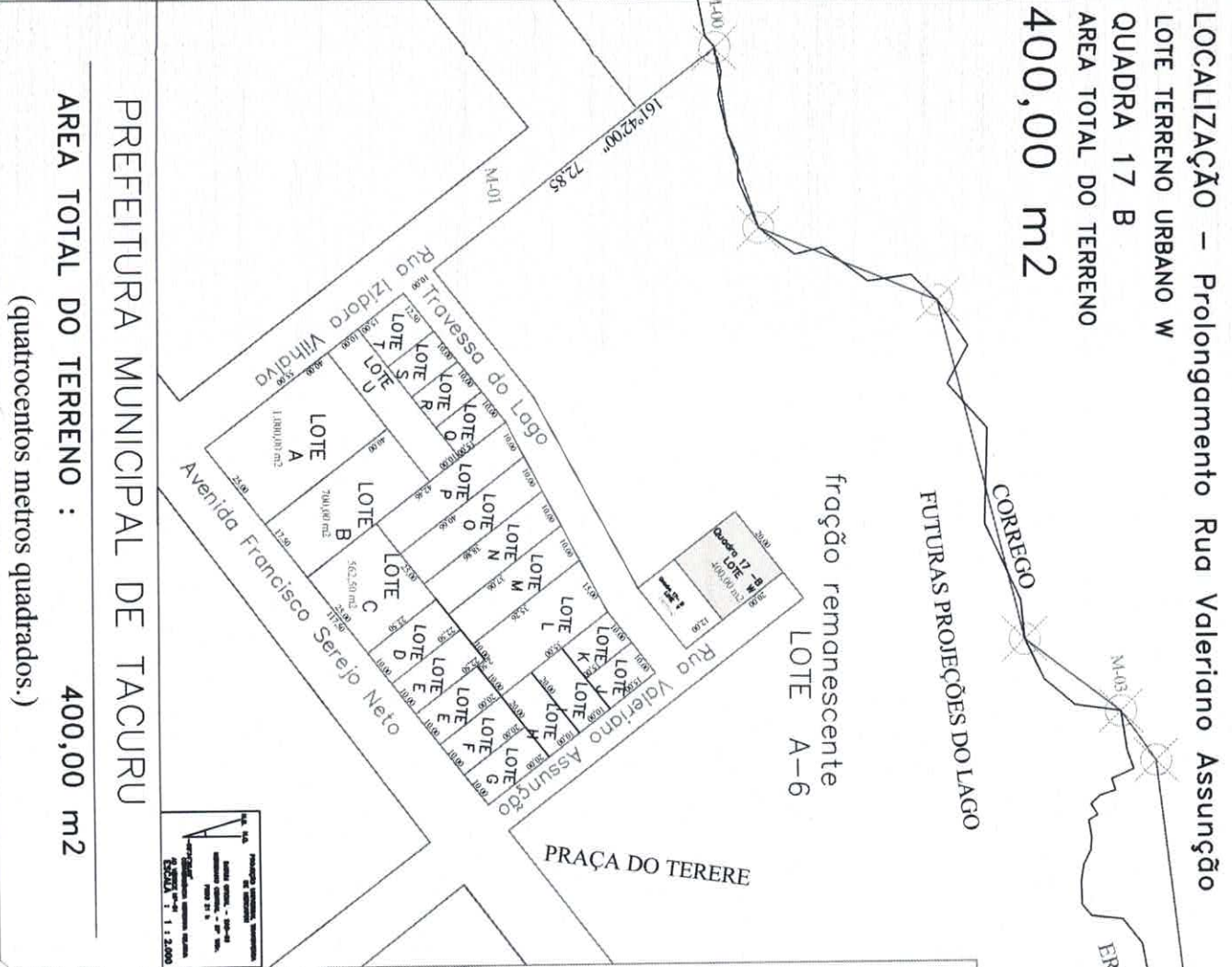
LOCALIZAÇÃO - Prolongamento Rua Valeriano Assunção

LOTE TERRENO URBANO W

QUADRA 17 B

AREA TOTAL DO TERRENO

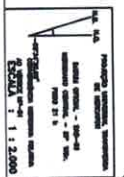
400,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

AREA TOTAL DO TERRENO : 400,00 m²

(quatrocentos metros quadrados.)



ASSINATURAS

Carlos Alberto Teleguini
Prefeito Municipal de Tacuru

Otilson Trindade Valencuela

Arquiteto Urbanista - CAU - A77625-4 MS
e-mail: otilson.trindade@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.473.405/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL AMERICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR 06877271114		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S&A COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AV.FRANCISCO SEREJO NETO	NÚMERO 1627	COMPLEMENTO CASA
CEP 79.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACURU
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9646-4556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **09:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROIBIDO PLASTIFICAR
1649848458

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1649848458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: AMÉRICO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSORA: 2113405 SEJUSP MS

CPF: 068.772.711-14 DATA NASCIMENTO: 14/12/1996

FILIAÇÃO: AMÉRICO ANTONIO DOS SANTOS
ELIZABETH IZIDIO DA SILVA

permissão PERMISSÃO ACC. CAT. A

Nº Registro: 07065035594 VALIDADE: 29/05/2019 30/05/2018

observações: SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura: Américo A. S. Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FÁTIMA DO SUL, MS DATA DE EMISSÃO: 05/06/2018

ROBERTO HADJIRICA ROLER DIRETOR-GERENTE 1698355551 MS834120097

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

